



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2020 DG-CAN/CANINDE-IFCE

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS* CANINDÉ, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de discentes do Curso de Licenciatura em Matemática do *campus* de CANINDÉ do IFCE para atuarem como residentes bolsistas e residentes voluntários do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos do presente Edital, do Edital nº 01/2020/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 259/2020/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

1. DA FINALIDADE

Selecionar estudantes dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para o Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP) do IFCE, a fim de serem residentes em um dos subprojetos da instituição.

2. DO OBJETO

2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em escolas públicas de educação básica, denominadas escola-campo.

2.2. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente do IFCE, denominado docente orientador.

2.3. O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS VAGAS:

3.1. Serão oferecidas 10 **vagas** para o cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no **quadro 01**, distribuídas nas modalidades residente bolsista e residente voluntário:

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
Nº	CAMPUS	CURSO/ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	CANINDÉ	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	residentes bolsistas	08
			residentes voluntários	02
TOTAL				10

3.2. As vagas serão preenchidas pelos estudantes que atenderem os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre; facultado a participação dos alunos do 4º semestre caso o curso seja ofertado em 8 semestres;
- 4.5. Não estar cursando o penúltimo ou último semestre ou ser concludente (não estar integralizando, no semestre vigente, o número de créditos necessários à conclusão do curso);
- 4.6 Declarar, mediante termo de compromisso, ter condições de dedicar, no mínimo, 414 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 4.7. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), constante no Histórico Escolar;
- 4.8. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PRP ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- 4.9. Ter disponibilidade mínima de 7 (sete) horas semanais para se dedicar às atividades no decorrer dos 18 meses de vigência do PRP.

5. É VEDADO AO BOLSISTA PRP

- 5.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- 5.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 5.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- 5.4. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores;
- 5.5. Não ter participado da edição do PRP no período de agosto de 2018 a janeiro de 2020.
- 5.6. Ser reprovado em componente curricular do curso de licenciatura no período de vigência do PRP.
- 5.7. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
- 5.7.1. Não se aplica ao disposto no item 5.5. deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a sua participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de **inscrição on-line** será nos dias 09/07/2020 e 10/07/2020, quando o candidato deverá enviar a documentação requerida, conforme item 6.2 deste Edital. Os documentos devem ser enviados para o e-mail da docente orientadora, profa. Kiara Lima Costa – kiara.lima@ifce.edu.br, até às 23h55min do último dia de inscrição;

6.2. Os candidatos deverão enviar arquivo em PDF com os seguintes documentos no período estabelecido no item anterior:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Declaração onde consta que não acumula outra bolsa com a do PRP, a inexistência de vínculo empregatício com o IFCE nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE e que não é concludente (Anexo II);
- c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- d) Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os residentes bolsistas) – entrega conforme quadro 2 do item 9.
- e) Cópia do comprovante de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>. (Pode ser o print da tela inicial do currículo apresentando a finalização)

6.2.1. Os residentes bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

6.4. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais exigidos no processo seletivo para autenticação, quando da retomada das atividades presenciais. A não apresentação dos documentos implicará no desligamento do estudante do Programa.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será realizado pelo docente orientador do subprojeto, em duas etapas, sendo utilizada a nota do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e a nota de **entrevista virtual** (opcional para os cursos) que será realizado pelo *Google Meet* ou Whatsapp para a classificação. As informações sobre entrevista (se houver) serão divulgadas na página e redes sociais do campus.

7.2. A classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação do IRA e da nota da entrevista (quando for o caso).

7.3. Para a entrevista virtual é necessário que o candidato conheça o Edital nº 01/2020/CAPES, e atenda aos seguintes critérios: compreensão da proposta e relevância do PRP para a formação docente; motivação para participar do PRP; manifestação de interesse pela docência e valorização do magistério; clareza argumentativa na defesa das ideias.

7.4. Os candidatos classificados até a 8ª colocação ocuparão as vagas de residente bolsista.

7.5. Os candidatos classificados da 9ª e 10ª ocuparão as vagas de residentes voluntários.

7.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificado no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos de acordo com o item 7.1 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- b) maior nota IRA
- c) maior nota na entrevista (se o curso optar por fazer)
- d) permanecendo o empate, maior idade.

9. DO CALENDÁRIO

As atividades de seleção de residentes para o PRP 2020 seguirão o calendário descrito no **Quadro 2** abaixo:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	07 de julho
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	08 de julho
INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO	09 de julho e 10 de julho às 23:59
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	13 de julho
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	14 de julho
ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR E ENTREVISTAS VIRTUAIS (PARA OS CURSOS QUE OPTAREM)	16 e 17 de julho
RESULTADO PRELIMINAR	20 de julho
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	21 de julho
RESULTADO FINAL	22 de julho
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O MESMO EMAIL (kiara.lima@ifce.edu.br) DO ITEM 6.1 (DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO)	24 de julho

10. DO RESULTADO

10.1. O edital e os resultados serão divulgados na página do *campus* pelo link <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/programa-residencia-pedagogica/campus-caninde/2020> no período de 07/07 a 25/07/2020.

10.2. Para participar do programa, após ser aprovado na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do estudante como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o aluno; **não** ter dígito “P”; estar ativa e **não** ser poupança. A conta deverá ser do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de bancos cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PRP, o candidato deverá assinar **dois** Termos de Compromisso cujos modelos serão fornecidos, um deles, pelo docente orientador do subprojeto e, o outro, pela CAPES.

11. DO VALOR DA BOLSA

11.1. O candidato selecionado na modalidade residente bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.9 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao Programa Residência Pedagógica.

11.2. A bolsa para residente terá vigência de até 18 meses.

11.3. O candidato que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data e horário estabelecidos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.4 A lista de classificação será utilizada apenas para fins de substituição de candidatos que, porventura, não venham a entregar a documentação até o dia 24 de julho de 2020.

11.5. Os estudantes selecionados na modalidade residente voluntário não receberão nenhuma compensação financeira.

12. ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE

12.1. Elaborar seu Plano de Atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor.

12.2. Cumprir a carga horária mínima de 414 horas de Residência nos termos do Edital nº 01/2020 da CAPES. Os residentes deverão participar, dos três módulos do projeto com 138 horas cada, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade, distribuídas da seguinte forma: 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades; 12 horas de elaboração de planos de aula; e 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

12.3. Desenvolver as ações do Plano de Atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

12.4. Elaborar e entregar os relatórios mensais, ao final de cada módulo, e o relatório final previstos no prazo estabelecido no Plano de Atividades;

12.5. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes e pela IES.

12.6. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência ao seu docente orientador ou à Coordenação Institucional do Projeto na IES.

12.7. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de Atividades pelo residente bolsista no módulo acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os estudantes selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação.

13.2 A cada semestre, o residente passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos do projeto.
- b) cumprimento da carga horária.
- c) desempenho acadêmico no curso de licenciatura.

13.3. O período de vigência do Programa Residência Pedagógica e de vigência da bolsa será de agosto de 2020 a janeiro de 2022.

13.4. O cumprimento das 414 horas de atividades no Programa equivale ao cumprimento dos estágios supervisionados III e IV, devendo o estudante cumprir os estágios supervisionados I e II para integralização total da carga horária do curso.

13.6. O Programa Residência Pedagógica é regido pelo Edital Nº 01/2020 da Capes e pela Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, da Capes.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo docente orientador e pelo coordenador institucional do programa.

Assinado eletronicamente

Francisco Antônio Barbosa Vidal
Diretor-Geral do campus Canindé

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PRP-CAPES-IFCE 2020**

DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF			
Telefone	1)	2)	
E-mail			
Data de Nascimento		Semestre de ingresso no curso	

----- **UTILIZADO POR QUEM VAI RECEBER OS DOCUMENTOS** -----

DOCUMENTOS APRESENTADOS
☐ Ficha de inscrição preenchida.
☐ Histórico escolar atualizado.
☐ Declaração onde consta que não acumula outra bolsa com a do PRP, a inexistência de vínculo empregatício com o IFCE nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE e que não é concludente.
☐ Cópia do cartão do banco (ENTREGA OPCIONAL).
☐ Cópia do comprovante de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica.

* Conferir se o candidato entregou todos os documentos

Recebido por: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, a quem interessar, que não sou concludente e não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE.

Declaro, além disso, que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

_____, ____/____/2020.
(local e data)

Assinatura do estudante



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 07/07/2020, às 19:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1828202** e o código CRC **370AA3F6**.